



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. ° _____/2025

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA “EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO” NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE E ESTABELECE PARCERIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC) E O PROCON MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO CIDADÃ E A CONSCIÊNCIA CRÍTICA DOS ESTUDANTES SOBRE DIREITOS DO CONSUMIDOR, CONSUMO RESPONSÁVEL E EDUCAÇÃO FINANCEIRA.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Campina Grande, o Programa “Educação para o Consumo”, a ser desenvolvido por meio de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e o PROCON Municipal.

Art. 2º O Programa “Educação para o Consumo” tem como objetivos:

- I – Promover a formação de consumidores conscientes, críticos e responsáveis;
- II – Disseminar o conhecimento sobre os direitos e deveres do consumidor, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor;
- III – Incentivar práticas de consumo sustentável, solidário e ético;
- IV – Contribuir para o desenvolvimento da educação financeira básica entre os estudantes da rede pública;

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. ° _____/2025. EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA “EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO” NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE E ESTABELECE PARCERIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC) E O PROCON MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO CIDADÃ E A CONSCIÊNCIA CRÍTICA DOS ESTUDANTES SOBRE DIREITOS DO CONSUMIDOR, CONSUMO RESPONSÁVEL E EDUCAÇÃO FINANCEIRA.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

V – Estimular o protagonismo juvenil por meio de ações educativas, interativas e participativas.

Art. 3º O programa será implementado de forma interdisciplinar e poderá ocorrer por meio de:

I – Palestras, oficinas e rodas de conversa nas escolas, ministradas por técnicos do PROCON em parceria com os educadores;

II – Elaboração de materiais didáticos, cartilhas e conteúdos digitais sobre consumo consciente, finanças pessoais e cidadania do consumidor;

III – Atividades práticas como feiras de consumo consciente, simulações de relações de consumo e visitas técnicas ao PROCON;

IV – Formação continuada de professores e gestores escolares sobre os temas abordados;

V – Campanhas educativas sobre consumo responsável no ambiente escolar.

Art. 4º O público-alvo do programa será prioritariamente os alunos do ensino fundamental II (6º ao 9º ano), podendo ser estendido às demais etapas da educação básica e à comunidade escolar em geral.

Art. 5º A SEDUC e o PROCON Municipal estabelecerão, por meio de acordo de cooperação técnica, os termos da parceria, incluindo cronogramas, distribuição de responsabilidades, materiais e recursos humanos necessários para execução do programa.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025. EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA “EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO” NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE E ESTABELECE PARCERIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC) E O PROCON MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO CIDADÃ E A CONSCIÊNCIA CRÍTICA DOS ESTUDANTES SOBRE DIREITOS DO CONSUMIDOR, CONSUMO RESPONSÁVEL E EDUCAÇÃO FINANCEIRA.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 13 de maio de 2025.


**VALÉRIA SILVA ARAGÃO
VEREADORA – REPUBLICANOS**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025. EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA “EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO” NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE E ESTABELECE PARCERIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC) E O PROCON MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO CIDADÃ E A CONSCIÊNCIA CRÍTICA DOS ESTUDANTES SOBRE DIREITOS DO CONSUMIDOR, CONSUMO RESPONSÁVEL E EDUCAÇÃO FINANCEIRA.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa “Educação para o Consumo”, por meio de uma parceria estratégica entre a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e o PROCON Municipal, com foco na formação cidadã dos estudantes da rede pública de ensino de Campina Grande.

Vivemos em uma sociedade marcada por um intenso estímulo ao consumo, muitas vezes desassociado de critérios de sustentabilidade, responsabilidade financeira e consciência crítica. Nesse cenário, a escola se apresenta como um espaço privilegiado para a formação de valores éticos e sociais, sendo essencial inserir o debate sobre os direitos do consumidor, o consumo consciente e a educação financeira no processo formativo dos alunos.

Ao promover essa iniciativa, o município de Campina Grande estará não apenas cumprindo o preceito constitucional da formação plena do cidadão, como também respondendo a diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), que em seu artigo 6º, inciso II, reconhece como direito básico do consumidor a educação para o consumo.

Além disso, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta o currículo das escolas brasileiras, prevê a educação financeira e a sustentabilidade como competências gerais da educação básica. Iniciativas como esta fortalecem o papel da escola na construção de uma cidadania ativa, consciente e participativa.

Por meio de atividades práticas e interativas — como palestras, oficinas, simulações e projetos escolares — os alunos terão a oportunidade de aprender a lidar com o dinheiro de forma responsável, compreender os seus direitos nas

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025. EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA “EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO” NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE E ESTABELECE PARCERIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC) E O PROCON MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO CIDADÃ E A CONSCIÊNCIA CRÍTICA DOS ESTUDANTES SOBRE DIREITOS DO CONSUMIDOR, CONSUMO RESPONSÁVEL E EDUCAÇÃO FINANCEIRA.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

relações de consumo, desenvolver pensamento crítico frente à publicidade e reconhecer o impacto de suas escolhas no meio ambiente e na sociedade.

O Programa também contribuirá para o fortalecimento da parceria entre os órgãos públicos locais, promovendo o diálogo entre educação e proteção do consumidor, com ganhos concretos para a comunidade escolar e para a população em geral.

Diante da relevância social, pedagógica e institucional da presente proposta, solicitamos o apoio dos nobres vereadores e vereadoras desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto, que contribuirá para a construção de uma Campina Grande mais justa, consciente e cidadã.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 13 de maio de 2025.

**VALÉRIA SILVA ARAGÃO
VEREADORA – REPUBLICANOS**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025. EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA “EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO” NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE E ESTABELECE PARCERIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC) E O PROCON MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO CIDADÃ E A CONSCIÊNCIA CRÍTICA DOS ESTUDANTES SOBRE DIREITOS DO CONSUMIDOR, CONSUMO RESPONSÁVEL E EDUCAÇÃO FINANCEIRA.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E SOCIAL

Contexto Educacional em Campina Grande e na Paraíba

Campina Grande tem se destacado nacionalmente pela qualidade de sua educação pública. Em 2024, a cidade conquistou o 1º lugar no Prêmio Band/Instituto Aquila, reconhecendo suas práticas de excelência em gestão educacional. Além disso, o município ocupa a 72ª posição no ranking nacional do estudo Desafios da Gestão Municipal (DGM), sendo a melhor colocada da Paraíba.

Em relação à alfabetização, Campina Grande registrou um crescimento de 71% no número de estudantes leitores em 2024, passando de 38% para 65% de estudantes leitores na idade certa, conforme avaliação do programa Alfabetiza Mais Paraíba.

Apesar dos avanços, a Paraíba ainda apresenta desafios significativos. Em 2023, a taxa de analfabetismo no estado foi de 13,2%, a terceira maior do Brasil, superando a média nacional de 5,4% e a média do Nordeste de 11,2%. Essa realidade reforça a necessidade de programas que promovam a educação financeira e o consumo consciente desde as etapas iniciais da educação básica.

O programa proposto busca:

- Promover a cidadania ativa: ao ensinar os estudantes sobre seus direitos e deveres como consumidores, contribuindo para a formação de cidadãos críticos e conscientes.
- Estimular o consumo responsável: Por meio de práticas sustentáveis e éticas, alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025. EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE E ESTABELECE PARCERIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC) E O PROCON MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO CIDADÃ E A CONSCIÊNCIA CRÍTICA DOS ESTUDANTES SOBRE DIREITOS DO CONSUMIDOR, CONSUMO RESPONSÁVEL E EDUCAÇÃO FINANCEIRA.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

- Desenvolver habilidades financeiras: introduzindo conceitos de educação financeira desde cedo, preparando os estudantes para uma gestão financeira pessoal mais eficiente.
- Fortalecer a parceria entre SEDUC e PROCON: criando um modelo de cooperação que pode ser replicado em outras regiões, potencializando o impacto do programa.

A implementação do Programa “Educação para o Consumo” representa um avanço significativo na formação integral dos estudantes de Campina Grande, alinhando-se às melhores práticas educacionais e respondendo aos desafios locais. Solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que contribuirá para uma educação mais justa, ética e sustentável em nosso município.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025. EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA “EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO” NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE E ESTABELECE PARCERIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC) E O PROCON MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO CIDADÃ E A CONSCIÊNCIA CRÍTICA DOS ESTUDANTES SOBRE DIREITOS DO CONSUMIDOR, CONSUMO RESPONSÁVEL E EDUCAÇÃO FINANCEIRA.